EMENDA MODIFICATIVA Nº 219/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2021, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 148/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2022, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de relevância pública e social, incluindo o desenvolvimento, realização e oferta de serviços, atividades e ações de educação, ensino, cursos profissionalizante e social, palestras e outras atividades educacionais voltadas ao público concluinte do médio ou vestibulando e a promoção de acesso ao nível superior, voltados ao atendimento dos interessados no ingresso em cursos de graduação ou técnicos, objetivando a inclusão social e educacional, podendo também desenvolver e realizar cursos preparatórios para vestibular e exames nacionais, processos seletivos, bem como, a palestras e outras ações de incentivo e inclusão no mercado do trabalho, sempre em atendimento a comunidade de Parauapebas seja da zona urbana ou rural.

Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS, com a sigla e nome fantasia de ASCUBEP – CNPJ: 02.846.071/0001-35**.**

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento econômico social, a prestação de serviços especializados em terceiro setor, cooperativismo, gestão social, tecnológico, e empresarial, atendendo jovens e adultos a realizarem ingresso no ensino superior, dentre outros interesses do cunho social, voltados ao atendimento da população de Parauapebas.

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUAPEBAS, teve sua constituição na qualidade de Pessoa Jurídica em 21 de

outubro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ de nº. 02.846.071/0001-35. Dentre seus objetivos a ASCUBEP tem por finalidade a defesa dos direitos e garantias fundamentais individuais e coletivos, a promoção dos direitos sociais e promoção da cultura-religiosa, tendo ainda finalidades precípuas de caráter: educacional, cultural e social.

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[1], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE DE PARAUPEBAS, com a sigla e nome fantasia de ASCUBEP – CNPJ: 02.846.071/0001-35, no valor de R$ 100.000,00, para fins de ensino, capacitação, informação, qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovendo atividades educacionais ao médio e promoção de acesso ano nível superior, voltados ao atendimento de alunos interessados no ingresso em cursos de técnico e graduação, objetivando a inclusão social e educacional, podendo também desenvolver e realizar cursos preparatórios para vestibular e exames nacionais, processos seletivos, bem como, a inclusão no mercado de trabalho, auxiliando o atendimento a comunidade de Parauapebas.

Parauapebas/PA, 07 de dezembro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL

[1] Art. 8º [..]§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
01.845.8888.8.888		Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	1708000000	R$ 100.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	15	Secretaria de Municipal de Educação – SEMED			
UO	1501	Secretaria de Municipal de Educação – SEMED			
Nº Função Programática		**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
12.363.4035.2.135		Manutenção de Convênios com Instituições de Ensino Profissionalizante	3.3.50.41.00	1708000000	R$ 90.000,00
12.363.4035.2.135		Manutenção de Convênios com Instituições de Ensino Profissionalizante	4.4.50.41.00	1708000000	R$ 10.000,00
TOTAL					**R$ 100.000,00**

SERPRO
Assinado digitalmente por:
LEONARDO DA SILVA MENDES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

LEONARDO DA SILVA MENDES (PROS)
VEREADOR MUNICIPAL